



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Referente: Procedimentos relativos à tramitação dos agravos regimentais no Sistema PJe-JT, estabelecidos pela Resolução nº 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

## I - RELATÓRIO

Vistos, etc.

A Resolução nº 94, de 23.03.2012, republicada com as alterações promovidas pela Resolução nº 120, de 21.02.2013, estabelece, em seu art. 27-A, os procedimentos relativos à tramitação dos agravos regimentais no Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT.

O referido artigo estabelece, em outras, as seguintes regras:

a) a interposição do agravo regimental ocorrerá "mediante petição incidental, sem necessidade de preenchimento de dados cadastrais de autuação e por meio de funcionalidade do editor de texto disponível na aba 'detalhes do processo;'" (inciso I);

b) o agravo será submetido à apreciação do prolator do despacho ou decisão agravada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (inciso II);

c) mantida a decisão, o agravo será submetido a julgamento, em mesa, pelo órgão do Tribunal competente (inciso III); e

d) caso vencido o prolator de despacho ou decisão agravada, lavrará o acórdão o magistrado que primeiro votou na tese vencedora (inciso IV).

O Regimento Interno deste Tribunal regulamenta, em seu art. 174, os procedimentos relativos à tramitação dos agravos regimentais no meio físico, estabelecendo, entre outras, as seguintes regras:

a) o agravo regimental será processado em autos apartados (§ 1º);

b) mantida a decisão agravada por seu prolator, os autos serão enviados para distribuição (§ 4º);

c) o prolator da decisão impugnada está impedido de ser relator e votar no julgamento do agravo regimental (§ 7º).

Segundo informação dos administradores técnicos do Sistema PJe-JT da 24ª Região, atualmente, a configuração do referido sistema em funcionamento no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região possibilita a interposição do agravo regimental como "Novo processo

5



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Referente: Procedimentos relativos à tramitação dos agravos regimentais no Sistema PJe-JT, estabelecidos pela Resolução nº 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

incidental", em que se exige o preenchimento de dados cadastrais de autuação, e também como "petição incidental" (como estabelecido pela Resolução nº 94/2012), uma vez que o tipo de documento "Agravo Regimental" encontra-se disponível ao usuário na funcionalidade do editor de texto da aba "detalhes do processo" do sistema.

## II - DELIBERAÇÃO

Considerando que o Sistema PJe-JT (módulo 2º Grau) foi implantado, no âmbito da 24ª Região, em 20.07.2012 e que, somente em 21.02.2013, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho estabeleceu os procedimentos relativos à tramitação dos agravos regimentais no Sistema PJe-JT (Resolução nº 94/2012);

Considerando que as regras previstas no Regimento Interno deste Tribunal, no tocante à tramitação dos agravos regimentais em meio físico, não se coadunam com os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

Considerando que o Tribunal Pleno constituiu, por meio da Resolução Administrativa nº 39, de 25.03.2013, comissão de reforma e adequação do Regimento Interno deste Tribunal;

Delibera-se, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

a) até revisão do Regimento Interno deste Tribunal, os agravos regimentais deverão, no âmbito da 24ª Região, ser interpostos no Sistema PJe-JT como "Novo processo incidental", opção disponível na aba "Processo" no painel do usuário do Sistema PJe-JT.

b) no caso de eventual interposição de agravo regimental como "petição incidental", os servidores do órgão julgador destinatário da petição (Gabinetes dos Desembargadores) tomarão as providências necessárias para observância da presente deliberação; e

c) mantida a decisão agravada, seu prolator será o relator do agravo regimental.

Expeçam-se ofícios, com cópia da presente deliberação, aos Excelentíssimos Desembargadores deste Tribunal, à Presidência do Comitê Gestor Regional do TRT da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Referente: Procedimentos relativos à tramitação dos agravos regimentais no Sistema PJe-JT, estabelecidos pela Resolução nº 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

24ª Região - CGPJe/24ª Região e demais membros e, conforme o caso, às unidades judiciárias e administrativas de 2º Grau, para conhecimento e divulgação.

Dê-se ampla divulgação da presente deliberação no "Quadro de Avisos" do Sistema PJe-JT e no sítio eletrônico deste Tribunal.

Campo Grande, MS, 09 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Francisco das C. Lima Filho', written over a horizontal line.

**FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO**  
Presidente do TRT da 24ª Região